



**Edital N° 123/2022 – PROEN  
RETIFICAÇÃO DO N° 117/2022 – PROEN**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Retificação do Edital N° 117/2022 – PROEN** que abriu a **seleção de cadastro de reserva de discentes** da UFMA para atuarem no Programa Residência Pedagógica – CAPES, instituído pelo Edital CAPES N° 24-2022, **alterando o link de acesso para cadastro na Plataforma da Educação Básica.**

1-Onde se lê:

**4- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- Para concorrer às vagas disponíveis neste edital, o discente deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) **Estar regularmente matriculado e no ato de sua inscrição deste processo seletivo, ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;**
- b) Ter bom desempenho acadêmico;
- c) Declarar ter condições de dedicar **um mínimo de 23 (vinte e três horas) mensais** para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica;
- d) O estudante de licenciatura, que possua vínculo empregatício, poderá ser bolsista no programa Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- e) Não receber bolsa do programa PET-UFMA, PIBID-UFMA, ou qualquer outra bolsa da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq.
- f) **Possuir cadastro da Plataforma da Educação Básica. (O link para acesso e cadastro na plataforma é: <https://freire2.capes.gov.br/>)**
- g) Possuir **Conta Corrente** para recebimento de bolsa quando houver disponibilidade no programa. Informamos que a CAPES não realiza pagamento em conta poupança;

2- Leia-se:

**4- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- Para concorrer às vagas disponíveis neste edital, o discente deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) **Estar regularmente matriculado e no ato de sua inscrição deste processo seletivo, ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;**
- b) Ter bom desempenho acadêmico;
- c) Declarar ter condições de dedicar **um mínimo de 23 (vinte e três horas) mensais** para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica;
- d) O estudante de licenciatura, que possua vínculo empregatício, poderá ser bolsista no programa Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- e) Não receber bolsa do programa PET-UFMA, PIBID-UFMA, ou qualquer outra bolsa da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq.
- f) **Possuir cadastro da Plataforma da Educação Básica. (O link para acesso e cadastro na plataforma é: <https://eb.capes.gov.br/portal/>)**
- g) Possuir **Conta Corrente** para recebimento de bolsa quando houver disponibilidade no programa. Informamos que a CAPES não realiza pagamento em conta poupança;



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Ações Especiais – DAESP  
Divisão de Programas Especiais – DIPES**

São Luís, 18 de outubro de 2022.

Prof<sup>ª</sup>. Dra. ISABEL IBARRA CABREARA  
PRÓ-REITORA DE ENSINO